



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI N° 1.516/2006***

**LEI N.º 1.516/2.006 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.006.**

**DETERMINA O PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Determina reserva de 10% (dez por cento) das vagas em cursos promovidos pelo Poder Executivo Municipal aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

**Parágrafo único** - Entende-se por cursos, referido no *caput* deste artigo, todos os eventos que objetivam a formação, conhecimento, profissionalização e aperfeiçoamento.

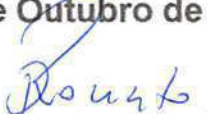
**Art. 2º** - A direção do CAPS de Sorriso definirá critérios de seleção para participação nos cursos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal informará, via ofício, à direção do CAPS, quanto ao período de inscrição e a quantidade de vagas disponíveis por curso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de  
Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2006.


  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice Prefeito Municipal  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**ALEI FERNANDES**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**MARISA DE FÁTIMA SANTOS**

NETTO

**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**SARDI ANTÔNIO TREVISOL**  
**ELSO RODRIGUES**

**REGISTRE-SE. PUBLEQUE-SE. CUMPRE-SE.**

  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário Administrativo





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 085/2006**

**DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2006**

**SÚMULA: DETERMINA PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Determina reserva de 10% (dez por cento) das vagas em cursos promovidos pelo Poder Executivo Municipal aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

**Parágrafo Único** - Entende-se por cursos, referido no *caput* deste artigo, todos os eventos que objetivam a formação, conhecimento, profissionalização e aperfeiçoamento.

**Art. 2º** - A direção do CAPS de Sorriso definirá critérios de seleção para participação nos cursos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal informará, via ofício, à direção do CAPS, quanto ao período de inscrição e a quantidade de vagas disponíveis por curso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2006.

  
**Gerson Luiz Francio**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão  
25-09-2006  
Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 094/2006

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2006

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Jurídico e Redação  
Educação

**SÚMULA: DETERMINA PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BOANERGES COSTA - PMDB, BASÍLIO DA SILVA - PMDB e ADEVANIR PEREIRA DA SILVA - PFL, Vereadores com assento nesta casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:**

25 SET. 2006

**APPROVADO** (2)

Votos	
Votação 4 OUT. 2006	Fav. (→) Contra (←) abst: ( )
Votação 9 OUT. 2006	Fav. (-) Contra (-) abst: ( )
Votação 18 OUT. 2006	Fav. ( ) Contra (-) abst: ( )
Votação única	Fav. ( ) Contra ( ) abst: ( )

Gilberto E. Possamai  
1º Secretário


**Art. 1º** - Determina reserva de 10% (dez por cento) das vagas em cursos promovidos pelo Poder Executivo Municipal aos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.


**Parágrafo Único** - Entende-se por cursos, referido no *caput* deste artigo, todos os eventos que objetivam a formação, conhecimento, profissionalização e aperfeiçoamento.

**Art. 2º** - A direção do CAPS de Sorriso definirá critérios de seleção para participação nos cursos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal informará, via ofício, à direção do CAPS, quanto ao período de inscrição e a quantidade de vagas disponíveis por curso.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2006.

  
Boanerges Costa  
Vereador - PMDB

  
Basílio da Silva  
Vereador - PMDB

  
Adevanir P. da Silva  
Vereador - PFL



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei 094/06, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como SUMULA: DETERMINA PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICIPIO DE SORRISO, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Com todo respeito aos autores, mas o presente projeto se assemelha a uma indicação, haja vista, sugere uma medida de





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

interesse público ao Poder Executivo, mais precisamente a Secretaria de Municipal de Saúde.

No entanto, denota-se que o presente projeto de Lei tem a preocupação em deflagrar a inclusão social com os pacientes do CAPS.

Salvo melhor juízo, essa assessoria, tece o seguinte comentário:

*“O poder Executivo, quando promove os chamados cursos de formação, conhecimento, profissionalização e aperfeiçoamento. Geralmente, tais cursos, são voltados para os funcionários do quadro, e especificamente nas atribuições dos cargos e função”.*

Por outro lado, os pacientes do CAPS são pessoas que necessitam de uma atenção especial.

Desta forma, a inclusão destes, nos cursos como quer o projeto, no análise dessa assessoria, não seria o correto. Haja vista, entendemos que os cursos para os pacientes do CAPS devem ser voltados para melhorar a AUTO ESTIMA, FORMAÇÃO DO CIDADÃO E CONHECIMENTO DE SI MESMO.

Diante das considerações, essa assessoria sugere a Respeitável Comissão, que a apreciar a matéria, utilize-se da prerrogativa do art. 54, inciso III do Regimento Interno, e formule um projeto substitutivo, de forma que, a inclusão dos pacientes do CAPS em cursos, seja voltada para a necessidade daquelas pessoas, ou seja, aponte de maneira específica quais os



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

cursos que tais pessoas necessitam, em sendo realizados pelo Poder Público, que seja reservado vagas.

Para tanto, a Respeitável comissão poderá buscar auxilio junto a Coordenação do CAPS.

Por fim, da forma que se encontra o projeto, o parecer é contrario a tramitação.

Sorriso – MT, 27 de setembro de 2006.

*ALEX SANDRO MONARIN*

*ADV. OAB/MT N 7.874-B*





# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0172/2006

DATA: 04/10/2006


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 094/2006 DO EXECUTIVO.


**SÚMULA:** DETERMINA PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Aos quatro dias do mês de Outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º094/2006 do Executivo, que tem como súmula: Determina percentual de vagas disponibilizadas para Pacientes do CAPS em cursos de aprendizagem no Município de Sorriso e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Santinho Salerno  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 047/2006

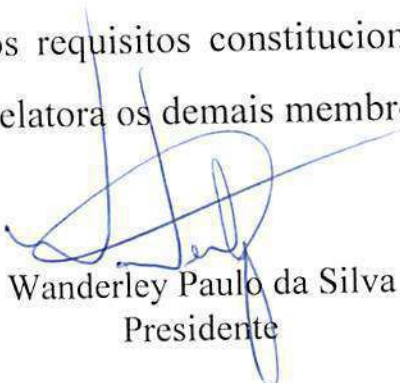
DATA: 04/10/2006


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 094/2006 DO LEGISLATIVO


**SÚMULA:** DETERMINA PERCENTUAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA PACIENTES DO CAPS EM CURSOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**RELATORA:** Marilda Savi

**RELATÓRIO:** Ao quarto dia do mês de Outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 094/2006 do legislativo, que tem como súmula: Determina Percentual de vagas disponibilizadas para pacientes do CAPS em cursos de aprendizagem no Município de Sorriso e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

  
Wanderley Paulo da Silva  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Basílio da Silva  
Membro